CLIPPING INTERNET

27/10/2022 ATÉ 27/10/2022

comunicação
& informação

I N D Í C E

1 CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
1.1 BLOG HORA EXTRA..... 1
1.2 PORTAL GUARÁ.COM..... 2
2 DECISÕES
2.1 BLOG LUÍS CARDOSO..... 3
2.2 SITE O MARANHENSE..... 4 5
2.3 SITE O PROGRESSO..... 6
3 PRESIDÊNCIA
3.1 SITE O MARANHENSE..... 7
4 PROCESSO SELETIVO
4.1 BLOG DO MINARD..... 8
4.2 BLOG DO NETO FERREIRA..... 9
4.3 SITE IMIRANTE.COM..... 10
4.4 SITE JORNAL PEQUENO..... 11
4.5 SITE O MARANHENSE..... 12
5 PROGRAMA JUSTIÇA CIDADÃ
5.1 BLOG O INFORMANTE..... 13

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - PROCESSO SELETIVO
27/10/2022 - BLOG DO MINARD
POSITIVA
TJMA disponibilizará 50 cargos de segundo(a) assessor(a) para juízes e juízas

TJMA disponibilizará 50 cargos de segundo(a) assessor(a) para juízes e juízas

Desembargador Paulo Velten
O anúncio foi feito pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Paulo Velten, em sessão do Órgão Especial, nesta quarta-feira (26). A medida – que viabiliza 50 cargos de segundo(a) assessor(a) em gabinetes de juízes e juízas – visa preencher quadros incompletos nas unidades judiciais, garantindo uma melhor prestação jurisdicional no Estado.

Os cargos são oriundos da vacância de cargos de Auxiliares Judiciários e Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos. De acordo com o disposto na Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Maranhão (artigo 30, § 2º), esses cargos, que estiverem vagos e que vierem a vagar, serão transformados em cargos em comissão CDAI3, para assessoramento de magistrados de 1º Grau.

Paulo Velten reforçou o empenho do Tribunal em oferecer as melhores condições de trabalho para juízes, juízas, servidores e servidoras. “Essa é uma tarefa de todos nós, dos colegas do Órgão Especial, dos demais colegas que integram a Corte, de todo o seu corpo de diretores, com o auxílio do Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão e da própria Associação dos Magistrados do Maranhão. Tenho certeza absoluta que nós estamos no caminho e na direção certa”, afirmou o presidente.

A incorporação dos novos cargos ao quadro funcional do Poder Judiciário terá início em 2023. “Esse é o limite que conseguimos colocar no espaço do orçamento e também estamos estudando qual vai ser a forma mais adequada, sobretudo dos colegas que tem hoje os seus quadros incompletos e tem uma necessidade maior desse segundo assessor”, explicou Paulo Velten.

O presidente do TJMA também destacou que durante o mês de outubro – mês em que é comemorado o Dia do Servidor Público e da Servidora Pública (28 de outubro) – tem anunciado diversas vantagens que serão implementadas de imediato ou até o primeiro semestre de 2023. Segundo ele, o resultado dos avanços também é fruto da continuidade dada ao trabalho desenvolvido na gestão anterior.

Entre as vantagens, estão os reajustes feitos nos auxílios alimentação, creche, saúde, bolsa-estudo, além da possibilidade de conversão de 45 dias da licença-prêmio em pecúnia. “Até ao final desta semana anunciaremos novos benefícios para os nossos servidores e servidoras”, concluiu o presidente.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - PROCESSO SELETIVO
27/10/2022 - BLOG DO NETO FERREIRA
NEUTRA
Presidente do TJ cria 50 novos cargos de assessor e incha a estrutura do Judiciário do MA

Presidente do TJ cria 50 novos cargos de assessor e incha a estrutura do Judiciário do MA
27/10/2022 10:46:45

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Paulo Velten, anunciou, em sessão do Órgão Especial, na quarta-feira (26), a criação de 50 novos cargos de assessor de gabinetes de juízes e juízas, inchando a estrutura do Judiciário gerando mais gastos públicos. Segundo o chefe da Corte, os cargos são oriundos da vacância de cargos de Auxiliares Judiciários e Auxiliares...

Continue lendo:
https://www.netoferreira.com.br/poder/2022/10/presidente-do-tj-cria-50-novos-cargos-de-assessor-e-incha-a-estrutura-do-judiciario-do-ma/

JUIZ DE DIREITO DO TJMA – Alexandre de Abreu fala no Rotary sobre benefícios da mediação e da arbitragem

Publicado em outubro 27, 2022 por Walkir Marinho

O magistrado Alexandre Lopes de Abreu proferiu palestra sobre os benefícios da mediação e da arbitragem como mecanismos de solução modulada de conflitos. A palestra foi semana passada (20/10/2022), na sede do Rotary Club São Luís Praia Grande.

Juiz Alexandre de Abreu, durante palestra

Alexandre de Abreu é Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, onde é o Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Judiciário – NUPEMEC/TJMA desde 2012. Integrante do Fórum Nacional de Mediação e Conciliação (FONAMEC), presidiu o Fórum Nacional de Mediação e Conciliação (2019-2020) e é membro do Conselho Consultivo do FONAMEC.

Juiz Alexandre de Abreu com o presidente do Rotary SLZ PG, Carlos Nina

Convidado pelo presidente do Rotary Club São Luís Praia Grande, advogado Carlos Nina, a palestra foi mais uma iniciativa de Nina para propagar esses mecanismos ainda pouco conhecidos. Em julho, ao assumir a presidência do clube, Carlos Nina propôs e o Conselho Diretor do Rotary Club aprovou a criação de uma câmara de mediação e arbitragem, cuja plataforma já está disponível na internet para os interessados.

O endereço virtual da Câmara de Mediação e Arbitragem do RC SLZ Praia Grande é viaconsensual.com.br, seção Mediação Online.

Coca-cola é condenada a pagar R$ 10 mil a família que passou mal ao tomar refrigerante com corpo estranho em restaurante no Maranhão

Data: 27 de Out de 22 às 18:00 Categoria: Notícias Sem Comentários
2
Blog É Sobre Isso

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão condenou a empresa Refrescos Guararapes, localizada em São Luís, a pagar R$ 10 mil de indenização por danos morais a uma família que estava em um restaurante na cidade de Riachão e tomou uma coca-cola que apresentava um corpo estranho no interior da garrafa.

Foto Ilustrativa
O requerente alegou que o refrigerante tinha um gosto parecido com gasolina e que o mesmo teria provocado dores abdominais nele e em todos da família que ingeriram o líquido.

Em seu recurso de apelação ao TJMA, a empresa sustentou a inexistência de prova quanto à ingestão do produto e aos danos morais, pedindo, ao final, o provimento do apelo para julgar improcedente a demanda.

Porém, os fatos descritos na ação inicial foram devidamente confirmados pelas fotografias juntadas aos autos e pela prova testemunhal produzida em audiência, que evidenciou, de forma inequívoca, que o refrigerante foi aberto somente na mesa do restaurante, que havia um “corpo estranho” dentro da garrafa e que o líquido foi ingerido pelo autor da ação (consumidor) e por sua família.

Da decisão cabe recurso.

A TJMA disponibilizará 50 cargos de segundo assessor para juízes

O Tribunal de Justiça do Maranhão disponibilizará 50 cargos de segundo assessor para juízes de primeiro grau. O anúncio foi feito pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Paulo Velten, em sessão do Órgão Especial, nessa quarta-feira, 26.

Os cargos são oriundos da vacância de cargos de Auxiliares Judiciários e Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos. De acordo com o disposto na Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Maranhão, esses cargos, que estiverem vagos e que vierem a vagar serão transformados em cargos em comissão CDAI3, para assessoramento de magistrados de 1º Grau.

Paulo Velten reforçou o empenho do TJ em oferecer as melhores condições de trabalho para juízes e servidores. “Essa é uma tarefa de todos nós, dos colegas do Órgão Especial, dos demais colegas que integram a Corte, de todo o seu corpo de diretores, com o auxílio do Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão e da própria Associação dos Magistrados do Maranhão. Tenho certeza absoluta de que nós estamos no caminho e na direção certos”, afirmou o presidente.

A incorporação dos novos cargos ao quadro funcional do Poder Judiciário terá início em 2023. “Esse é o limite que conseguimos colocar no espaço do orçamento e também estamos estudando qual vai ser a forma mais adequada, sobretudo dos colegas que tem hoje os seus quadros incompletos e tem uma necessidade maior desse segundo assessor”, explicou Paulo Velten.

O presidente do TJMA também destacou que durante o mês de outubro – mês em que é comemorado o Dia do Servidor Público (28) tem anunciado diversas vantagens que serão implementadas de imediato ou até o primeiro semestre de 2023. Segundo ele, o resultado dos avanços também é fruto da continuidade dada ao trabalho desenvolvido na gestão anterior.

Entre as vantagens, estão os reajustes feitos nos auxílios alimentação, creche, saúde, bolsa-estudo, além da possibilidade de conversão de 45 dias da licença-prêmio em pecúnia. “Até ao final desta semana anunciaremos novos benefícios para os nossos servidores e servidoras”, concluiu o presidente.

Juiz Alexandre Abreu fala no Rotary Club sobre benefícios da mediação

27 de outubro de 2022 às 8:47

Alexandre Abreu é Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do TJMA

O magistrado Alexandre Lopes de Abreu proferiu palestra sobre os benefícios da mediação e arbitragem como mecanismos de solução modulada de conflitos. A palestra foi semana passada (20/10/2022), na sede do Rotary Club São Luís Praia Grande.

Alexandre Abreu é Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, onde é o Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do– NUPEMEC/TJMA desde 2012. Integrante do Fórum Nacional de Mediação e Conciliação (FONAMEC), presidiu o Fórum Nacional de Mediação e Conciliação (2019-2020) e é membro do Conselho Consultivo do FONAMEC.

Convidado pelo presidente do RC SLZ Praia Grande, advogado Carlos Nina, a palestra foi mais uma iniciativa de Nina para propagar esses mecanismos ainda pouco conhecidos. Em julho, ao assumir a presidência do clube, Carlos Nina propôs e o Conselho Diretor do Club aprovou a criação de uma câmara de mediação e arbitragem, cuja plataforma já está disponível na internet para os interessados.
O endereço virtual da Câmara de Mediação e Arbitragem do RC SLZ Praia Grande é viaconsensual.com.br, seção Mediação Online.

Presidente do TJMA cria 50 novos cargos de assessor

Desembargador Paulo Velten anunciou medida nesta quarta-feira; cargos são oriundos da vacância na funções de Auxiliares Judiciários e Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos.
Ipolítica, com informações do TJMA

27/10/2022 às 09h40
Desembargador Paulo Velten é presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão
Desembargador Paulo Velten é presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (Divulgação)
SÃO LUÍS - O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Paulo Velten, anunciou nesta quarta-feira, durante sessão do Órgão Especial, a criação de 50 novos cargos de segundo assessor para gabinetes de juízes e juízas.

De acordo com o chefe do Poder Judiciário no estado, o objetivo é preencher quadros incompletos nas judiciais, garantindo uma melhor prestação jurisdicional no Estado.

Todos os 50 cargos criados, segundo o presidente do TJMA, são oriundos de vacância das funções de Auxiliares Judiciários e Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos.

Leia também: Aluisio Mendes defende execução obrigatória de orçamento destinado a Conselhos Tutelares

A medida toma por base o disposto na Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Maranhão (artigo 30, § 2º), que destaca que, esses cargos que estiverem vagos e que vierem a vagar, serão transformados em cargos em comissão CDAI3, para assessoramento de magistrados de 1º Grau.

O desembargador Paulo Velten afirmou que a medida assegura melhores condições de trabalho para juízes e servidores.

“Essa é uma tarefa de todos nós, dos colegas do Órgão Especial, dos demais colegas que integram a Corte, de todo o seu corpo de diretores, com o auxílio do Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão e da própria Associação dos Magistrados do Maranhão. Tenho certeza absoluta que nós estamos no caminho e na direção certa”, pontuou.

A incorporação dos novos cargos ao quadro funcional do Poder Judiciário terá início em 2023.

“Esse é o limite que conseguimos colocar no espaço do orçamento e também estamos estudando qual vai ser a forma mais adequada, sobretudo dos colegas que têm hoje os seus quadros incompletos e têm uma necessidade maior desse segundo assessor”, explicou Paulo Velten.

TJMA vai disponibilizar 50 vagas para assessores

O anúncio foi feito pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Paulo Velten, em sessão do Órgão Especial, nesta quarta-feira (26)
Fonte: Com informações da assessoria
Data de publicação: 26/10/2022

SÃO LUÍS – O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ/MA) vai preencher 50 vagas para segundo (a) assessor (a) em gabinetes de juízes e juízas. O anúncio foi feito nesta quarta-feira (26), pelo presidente da corte, desembargador Paulo Velten.

Os cargos são oriundos da vacância de cargos de Auxiliares Judiciários e Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos. De acordo com o disposto na Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Maranhão, esses cargos, que estiverem vagos e que vierem a vagar, serão transformados em cargos em comissão CDAI3, para assessoramento de magistrados de 1º Grau.

A incorporação dos novos cargos ao quadro funcional do Poder Judiciário terá início em 2023. “Esse é o limite que conseguimos colocar no espaço do orçamento e também estamos estudando qual vai ser a forma mais adequada, sobretudo dos colegas que têm hoje os seus quadros incompletos e têm uma necessidade maior desse segundo assessor”, explicou Paulo Velten.

Refrigerante com corpo estranho leva TJMA a condenar empresa a indenizar consumidor

A empresa Refrescos Guararapes foi condenada a pagar indenização por danos morais, no valor de R$ 10 mil, a um consumidor que disse ter adquirido um refrigerante com um corpo estranho no interior da garrafa. A decisão unânime da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve a sentença da Vara Única da Comarca de Riachão, onde ocorreu o fato. Ainda cabe recurso.

De acordo com o relatório, o consumidor alegou que encontrava-se com sua família em um restaurante, quando, ao ingerir um refrigerante (Coca-Cola) produzido pela companhia, identificou um corpo estranho no interior da garrafa - semelhante a cola - e um gosto peculiar - parecido com gasolina -, fato que teria provocado dores abdominais em si próprio e em seus parentes.

Em seu recurso de apelação ao TJMA, a empresa sustentou a inexistência de prova quanto à ingestão do produto e aos danos morais, pedindo, ao final, o provimento do apelo para julgar improcedente a demanda.

VOTO

De início, o desembargador Kleber Carvalho (relator) reproduziu entendimento do Superior Tribunal de Justiça, segundo o qual, "a Segunda Seção desta Corte Superior (STJ) decidiu que a existência de corpo estranho em produtos alimentícios, como no caso dos autos, configura hipótese de fato do produto (defeito), previsto nos arts. 12 e 13 do Código de Defesa do Consumidor, não se tratando (?) de vício do produto (CDC, art. 18 e seguintes)", assentando que "a regra geral da responsabilidade pelo defeito do produto é objetiva e solidária entre o fabricante, o produtor, o construtor e o importador, a teor do que dispõe o art. 12 do CDC" (REsp n. 1.968.143/RJ, relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 8/2/2022, DJe de 17/2/2022).

De igual modo, o relator destacou ser tranquila a jurisprudência do STJ, no sentido de que, o defeito de consumo em bem consumível em situações em que se encontra todo e qualquer corpo estranho dentro de um gênero alimentício ou adquirido para a ingestão, é causa apta a gerar ilícito passível de indenização por danos morais, por representar real, iminente e grave atentado à saúde do consumidor.

CONFIRMADOS

De acordo com o desembargador, no caso, os fatos descritos na ação inicial foram devidamente confirmados pelas fotografias juntadas aos autos e pela prova testemunhal produzida em audiência, evidenciando, de forma inequívoca, que o refrigerante foi aberto somente na mesa do restaurante, que havia um "corpo estranho" dentro da garrafa e que o líquido foi ingerido pelo autor da ação (consumidor) e por sua família.

Em relação à quantia da indenização, o relator disse que, nada obstante a legislação não estabelecer critérios objetivos, a fixação dos danos morais deve sempre observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, orientando-se por sua dupla finalidade, já reconhecida pela Suprema Corte: reparadora ou compensatória, referente à compensação financeira atribuída à vítima dos abalos morais; e educativa, pedagógica ou punitiva, dirigida ao agente ofensor, para desencorajar e desestimular a reiteração da conduta lesiva, sem, é claro, implicar em enriquecimento indevido ao ofendido.

De outro turno, prosseguiu o desembargador Kleber Carvalho, a doutrina e a jurisprudência têm elencado alguns parâmetros para determinação do valor da indenização, dentre os quais destacou o porte econômico e o grau de culpa (se houver) do ofensor, gravidade e repercussão da lesão, e o nível socioeconômico e o comportamento da vítima.

Diante do contexto, entendeu que o valor indenizatório relativo aos abalos morais deve ser mantido em R$ 10 mil, consentâneo com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, levando em consideração a especificidade da situação, que revela um contexto fático de ingestão do refrigerante impróprio para consumo e da consequente indisposição física (saúde).

As desembargadoras Angela Salazar e Francisca Galiza acompanharam o entendimento do relator e também negaram provimento ao apelo da empresa.

Agência TJMA de Notícias

O post Refrigerante com corpo estranho leva TJMA a condenar empresa a indenizar consumidor apareceu primeiro em O Maranhense.

TJ julga inconstitucional parte de lei que burla concurso público

O Tribunal de Justiça do Maranhão julgou inconstitucionais normas constantes da Lei nº 11/2017 e da Lei nº 07/2020, do Município de Bela Vista do Maranhão, e, por arrastamento, da redação original da lei de 2017. Em votação unânime em sessão jurisdicional, nesta quarta-feira (26), o Órgão Especial do TJMA entendeu que o dispositivo com expressões e as normas infligem dispositivos da Constituição Federal e da Constituição do Estado, por burla de exigências para concurso público.

A decisão aponta, nas normas, a criação de cargos em comissão sem indicação de atribuições, para funções eminentemente técnicas e burocráticas, sem caracterização dos requisitos, além da impossibilidade de majoração da remuneração por ato unilateral do prefeito.

O relator da ação direta de inconstitucionalidade, desembargador José de Ribamar Castro, destacou que "o Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário no 1041210/RG, com repercussão geral, fixou a seguinte tese: a) a criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais".

A ação proposta pelo procurador-geral de Justiça do Estado, Eduardo Nicolau, requereu a declaração de inconstitucionalidade do dispositivo com as expressões "Procurador Jurídico", "Assessor Jurídico", "Contador", "Técnico Contábil", "Controlador Interno", e "Engenheiro Civil", constantes do Anexo II da Lei nº 11/2017, e também dos demais artigos citados.

O desembargador José de Ribamar Castro frisou que, embora devidamente citado por duas vezes, o município de Bela Vista do Maranhão não se manifestou nos autos.

VOTO

O relator da Adin, desembargador José de Ribamar Castro, concordou com o disposto na proposta da Adin e no parecer do Ministério Público do Maranhão, ao observar que o artigo 33 da Lei nº 11/2017, com a redação introduzida pela Lei n° 07/2020, do município, possibilita ao chefe do Poder Executivo fixar, unilateralmente, o valor da gratificação de função, sem o crivo do Poder Legislativo e sem estabelecer, de forma precisa, os parâmetros de estipulação desse valor, afrontando a regra da legalidade estrita na fixação da remuneração dos servidores públicos, conforme determina o artigo da Constituição da República.

Prossegue o relator, dizendo que, no caso dos autos, nenhum dos cargos criados pelo Município de Bela Vista do Maranhão, apontados pelo procurador-geral de Justiça, enquadra-se no estabelecido na Constituição Federal e na Constituição do Estado.

Em relação específica aos cargos de procurador jurídico e assessor jurídico, Castro fez uma análise apurada do

que estabelece a lei combatida, que ao descrever as atribuições da Assessoria Jurídica, órgão ao qual estão vinculados os cargos de assessor e procurador jurídico, enuncia diversas funções eminentemente técnicas, relativas à representação judicial do ente público, consultoria e assessoria jurídica, entre outras. Atividades que, por imperativo constitucional, devem ser desempenhadas por servidores(as) de carreira, aprovados em concurso público, incompatíveis com a natureza do cargo em comissão, já que não destinada a cargos de chefia.

Da mesma forma, disse que, quanto ao cargo de controlador interno, a natureza da função exercida, por si só, impossibilita seu ingresso via cargo em comissão, pois se trata de cargo extremamente técnico e burocrático vinculado ao órgão, tendo como característica fundamental a necessidade de autonomia e independência, sendo, pois, de preenchimento exclusivo via concurso público.

Na mesma linha, o relator acrescentou que as expressões "Engenheiro Civil", "Contador" e "Técnico Contábil", revelam-se igualmente inconstitucionais, porque contrariam o disposto no artigo 37, II e V, da Constituição Federal, e artigo 19, II, da Constituição do Estado.

Pelo fato de uma norma declarada inconstitucional pelo Tribunal não produzir efeito desde o seu nascedouro, inclusive o de não revogar a lei anterior, o desembargador José de Ribamar Castro disse ser forçoso se reconhecer a inconstitucionalidade, por arrastamento, também da redação originária dos artigos 32 e 33 da Lei nº 11/2017, de Bela Vista do Maranhão.

De acordo com o parecer ministerial, o relator declarou a inconstitucionalidade das expressões e normas citadas na Adin, sendo acompanhado em seu voto pelos demais membros do Órgão Especial.

O post TJ julga inconstitucional parte de lei que burla concurso público apareceu primeiro em O Maranhense.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - PRESIDÊNCIA
27/10/2022 - SITE O MARANHENSE
POSITIVA
Santa Helena recebe ações do Justiça de Proximidade e Registro Cidadão

Santa Helena recebe ações do Justiça de Proximidade e Registro Cidadão

Moradores e moradoras do município de Santa Helena, na Baixada Maranhense, que possuíam pendências na documentação civil, compareceram ao fórum judicial da comarca nesta terça-feira (25), onde puderam emitir gratuitamente documentos de registro de nascimento; registro tardio de óbito e nascimento; segundas vias das certidões de nascimento, casamento e óbito e reconhecimento de paternidade, por meio do projeto "Registro Cidadão", que objetiva combater o sub-registro civil no Maranhão.

A iniciativa do Poder Judiciário do Maranhão faz parte das ações do programa "Justiça de Proximidade", da Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que constitui em uma força-tarefa voltada a aprimorar, estruturar e atender às necessidades das comarcas do Estado e levar serviços de registro civil gratuitos à comunidade.

Santa Helena foi a segunda comarca da Baixada Maranhense a receber o programa "Justiça de Proximidade" esta semana, que também ocorreu em Pinheiro na segunda-feira (24) e segue para Turiaçu nesta quarta-feira (26) e Bequimão (27).

Em Santa Helena, o presidente do TJMA, desembargador Paulo Velten Pereira, conversou com servidores, servidoras e com a magistrada Marcia Daleth Gonçalves Garcez, para explicar os objetivos da iniciativa e conhecer de perto as demandas e dificuldades da comarca, comparecendo pessoalmente acompanhado das equipes das Diretorias, com o fim de encurtar o tempo de solução de problemas prioritários nas comarcas.

Também estiveram presentes o corregedor-geral da Justiça, desembargador José de Ribamar Froz Sobrinho; o juiz auxiliar da Presidência José Nilo Ribeiro; os diretores de Engenharia, Luiz Cláudio Patrício; do Fundo Especial de Reaparelhamento do Judiciário (FERJ), André Menezes Mendes; e de Segurança Institucional, Alexandre Magno.

O desembargador Paulo Velten falou sobre as medidas da administração voltadas à melhoria das condições de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) no âmbito da Justiça estadual, frisando a relevância da atuação de todos para o jurisdicionado. "O trabalho dos servidores e servidoras faz a diferença na vida das pessoas, sobretudo das mais vulneráveis, precisamos tratar as pessoas da melhor forma possível, com vontade de atender e com alegria, entregando um bom serviço", observou.

A juíza pontuou o comprometimento de todos os servidores e servidoras da comarca, trabalhando em cooperação para prestar um bom serviço apesar da alta demanda processual. "Agradeço por estarem presentes, por terem nos ouvido e visto o trabalho que estamos fazendo na comarca, a cada dia tentando prestar o melhor serviço que somos capazes e empenhados sempre em produzir mais", concluiu.

"Quero reconhecer o bom trabalho da comarca, que tem uma demanda criminal muito grande e crescente, um trabalho admirável e que não se pode perder esse foco com resultados", observou o corregedor-geral da Justiça, desembargador Froz Sobrinho.

REGISTRO CIDADÃO

Em Pinheiro e Santa Helena, o projeto Registro Cidadão realizou aproximadamente 200 atendimentos à comunidade para emissão de documentação civil gratuita, por meio do Cartório de Registro Civil local.

A pescadora Maria Lúcia Cardoso aproveitou a oportunidade para emitir a segunda vida da certidão de nascimento de sua filha e a primeira certidão de nascimento de seu neto de dois meses. "Agradeço muito a quem trouxe esse serviço, pois estávamos sem condições de pagar, já havíamos procurado a Defensoria Pública e quando soube desse mutirão resolvi aproveitar, fui bem recebida e agradeço", disse.

"Foi muito boa a oportunidade porque havia muita burocracia, aconselho a todos que precisam que usem esse serviço que é muito bom", avaliou a pescadora Lucinalva de Jesus Corrêa que acompanhou o marido para emitir a certidão de nascimento de sua enteada.

O projeto Registro Cidadão é organizado pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão (FERC) e objetiva reduzir os índices de sub-registro civil no Estado, executado de forma colaborativa entre o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), a Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão (CGJ/MA), juízes e juízas, prefeituras, secretarias Estaduais, órgãos de Assistência Social e Médica municipais e registradores Civis de Pessoas Naturais.

PROGRAMA

Com o tema "Fazer bem e depressa por uma Justiça de proximidade", o programa Justiça de Proximidade é uma ação itinerante que efetiva serviços internos de aprimoramento nas áreas judiciais, administrativas e extrajudiciais, de recursos humanos, engenharia, segurança institucional, informática e tecnologia da informação, por parte das diretorias, unidades administrativas e judiciais da Justiça Estadual.

Em Santa Helena, a Diretorias de Engenharia atua em serviços de manutenção predial para melhoria da estrutura física, como a troca de piso e outros. A Diretoria de Informática realiza a ampliação de link de dados, instalação de computadores e equipamentos, padronização e atualização de sistemas, entre outros. A Diretoria de Segurança Institucional também atuou com a realização de palestra sobre a cultura de segurança e treinamento de combate a incêndios para os servidores.

"É importantíssima essa aproximação do presidente e corregedor-geral, traz conforto observar que estamos sendo notados e também por trazer essas melhorias pelas diretorias, esse contato facilita o reconhecimento a todos nós servidores, principalmente nessa semana em que se comemora o Dia do Servidor", avaliou o secretário judicial, Roby Rodrigues.

O post Santa Helena recebe ações do Justiça de Proximidade e Registro Cidadão apareceu primeiro em O Maranhense.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - PROCESSO SELETIVO
27/10/2022 - SITE O MARANHENSE
POSITIVA
TJMA disponibilizará 50 cargos de segundo(a) assessor(a) para juízes e juízas

TJMA disponibilizará 50 cargos de segundo(a) assessor(a) para juízes e juízas

O anúncio foi feito pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Paulo Velten, em sessão do Órgão Especial, nesta quarta-feira (26/10). A medida - que viabiliza 50 cargos de segundo(a) assessor(a) em gabinetes de juízes e juízas - visa preencher quadros incompletos nas unidades judiciais, garantindo uma melhor prestação jurisdicional no Estado.

Paulo Velten reforçou o empenho do Tribunal em oferecer as melhores condições de trabalho para juízes, juízas, servidores e servidoras. "Essa é uma tarefa de todos nós, dos colegas do Órgão Especial, dos demais colegas que integram a Corte, de todo o seu corpo de diretores, com o auxílio do Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão e da própria Associação dos Magistrados do Maranhão. Tenho certeza absoluta que nós estamos no caminho e na direção certa", afirmou o presidente.

A incorporação dos novos cargos ao quadro funcional do Poder Judiciário terá início em 2023. "Esse é o limite que conseguimos colocar no espaço do orçamento e também estamos estudando qual vai ser a forma mais adequada, sobretudo dos colegas que tem hoje os seus quadros incompletos e tem uma necessidade maior desse segundo assessor", explicou Paulo Velten.

O presidente do TJMA também destacou que durante o mês de outubro - mês em que é comemorado o Dia do Servidor Público e da Servidora Pública (28 de outubro) - têm anunciado diversas vantagens que serão implementadas de imediato ou até o primeiro semestre de 2023. Segundo ele, o resultado dos avanços também é fruto da continuidade dada ao trabalho desenvolvido na gestão anterior.

Entre as vantagens, estão os reajustes feitos nos auxílios alimentação, creche, saúde, bolsa-estudo, além da possibilidade de conversão de 45 dias da licença-prêmio em pecúnia. "Até ao final desta semana anunciaremos novos benefícios para os nossos servidores e servidoras", concluiu o presidente.

O post TJMA disponibilizará 50 cargos de segundo(a) assessor(a) para juízes e juízas apareceu primeiro em O Maranhense.

Refrigerante com corpo estranho leva TJMA a condenar empresa a indenizar consumidor

A 1ª Câmara Cível do Tribunal manteve a sentença da Comarca de Riachão, onde ocorreu o fato
Comentar
Ascom/TJMA
Agência TJMA de Notícias

Foto: Divulgação: Ascom/TJMA

A empresa Refrescos Guararapes foi condenada a pagar indenização por danos morais, no valor de R$ 10 mil, a um consumidor que disse ter adquirido um refrigerante com um corpo estranho no interior da garrafa. A decisão unânime da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve a sentença da Vara Única da Comarca de Riachão, onde ocorreu o fato. Ainda cabe recurso.

De acordo com o relatório, o consumidor alegou que se encontrava com sua família em um restaurante, quando, ao ingerir um refrigerante (Coca-Cola) produzido pela companhia, identificou um corpo estranho no interior da garrafa – semelhante a cola – e um gosto peculiar – parecido com gasolina –, fato que teria provocado dores abdominais em si próprio e em seus parentes.

Em seu recurso de apelação ao TJMA, a empresa sustentou a inexistência de prova quanto à ingestão do produto e aos danos morais, pedindo, ao final, o provimento do apelo para julgar improcedente a demanda.

VOTO
De início, o desembargador Kleber Carvalho (relator) reproduziu entendimento do Superior Tribunal de Justiça, segundo o qual, “a Segunda Seção desta Corte Superior (STJ) decidiu que a existência de corpo estranho em produtos alimentícios, como no caso dos autos, configura hipótese de fato do produto (defeito), previsto nos arts. 12 e 13 do Código de Defesa do Consumidor, não se tratando (…) de vício do produto (CDC, art. 18 e seguintes)”, assentando que “a regra geral da responsabilidade pelo defeito do produto é objetiva e solidária entre o fabricante, o produtor, o construtor e o importador, a teor do que dispõe o art. 12 do CDC” (REsp n. 1.968.143/RJ, relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 8/2/2022, DJe de 17/2/2022).

De igual modo, o relator destacou ser tranquila a jurisprudência do STJ, no sentido de que, o defeito de consumo em bem consumível em situações em que se encontra todo e qualquer corpo estranho dentro de um gênero alimentício ou adquirido para a ingestão, é causa apta a gerar ilícito passível de indenização por danos morais, por representar real, iminente e grave atentado à saúde do consumidor.

CONFIRMADOS
De acordo com o desembargador, no caso, os fatos descritos na ação inicial foram devidamente confirmados pelas fotografias juntadas aos autos e pela prova testemunhal produzida em audiência, evidenciando, de forma inequívoca, que o refrigerante foi aberto somente na mesa do restaurante, que havia um “corpo estranho” dentro da garrafa e que o líquido foi ingerido pelo autor da ação (consumidor) e por sua família.

Em relação à quantia da indenização, o relator disse que, nada obstante a legislação não estabelecer critérios objetivos, a fixação dos danos morais deve sempre observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, orientando-se por sua dupla finalidade, já reconhecida pela Suprema Corte: reparadora ou compensatória, referente à compensação financeira atribuída à vítima dos abalos morais; e educativa, pedagógica ou punitiva, dirigida ao agente ofensor, para desencorajar e desestimular a reiteração da conduta lesiva, sem, é claro, implicar em enriquecimento indevido ao ofendido.

De outro turno, prosseguiu o desembargador Kleber Carvalho, a doutrina e a jurisprudência têm elencado alguns parâmetros para determinação do valor da indenização, dentre os quais destacou o porte econômico e o grau de culpa (se houver) do ofensor, gravidade e repercussão da lesão, e o nível socioeconômico e o comportamento da vítima.

Diante do contexto, entendeu que o valor indenizatório relativo aos abalos morais deve ser mantido em R$ 10 mil, consentâneo com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, levando em consideração a especificidade da situação, que revela um contexto fático de ingestão do refrigerante impróprio para consumo e da consequente indisposição física (saúde).

As desembargadoras Angela Salazar e Francisca Galiza acompanharam o entendimento do relator e também negaram provimento ao apelo da empresa.